



Diário Oficial

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Filadélfia

1

Segunda-feira • 17 de Agosto de 2020 • Ano VII • Nº 70

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

FILADÉLFIA PREV publica:

- **Edição Publicada Por: FILADÉLFIA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Filadélfia – Portaria Nº 008 de 17 de agosto de 2020 - Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.**

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Responsável - Luciene Miranda Almeida
AV. Antônio C. Magalhães

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2FV4VBVLCBDOX2/JMKXM4W

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Filadélfia
FILADÉLFIA PREV
CNPJ: 63.100.259/0001-24



PORTARIA Nº. 008 de 17 de agosto de 2020

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.

O Diretor-Presidente do **FILADÉLFIA PREV**, do Município de Filadélfia – Bahia, no uso das atribuições conferidas nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 118, bem como art. 40º, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e, tendo em vista que consta do Parecer Jurídico, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade, com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 118/2008, bem como art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, ao servidor **Antonio Alves da Silva**, matrícula n.º 589, ocupante do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura municipal de Filadélfia.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade, ao servidor **Antonio Alves da Silva**, no valor de:

Valor atribuído por meio de média aritmética com aplicação da proporcionalidade - R\$ 490,41 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

Valor de complementação R\$ 554,59 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) nos termos do art. 72, da Lei Municipal n.º 118/2008.

Total de proventos da inatividade: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Filadélfia – Bahia, 17 de agosto de 2020.

FERNANDO DE JESUS
Diretor